

Glossário e Siglário

de termos das finanças
e contabilidade pública



Glossário e Siglário

**de termos das finanças
e contabilidade pública**



Rua do Imperador Dom Pedro II, S/N,
Santo Antônio, Recife/PE
0800 285-1244 - CEP 50.010-240

Governador do Estado **Paulo Henrique Saraiva Câmara**
Secretário da Fazenda **Márcio Stefanni Monteiro Morais**

Coordenação do projeto **Diretoria de Comunicação**
Projeto gráfico e diagramação **Luiz Henrique de Aristeu Almeida**

Apresentação **05**

Glossário

A **06**

B **12**

C **14**

D **18**

E **26**

F **30**

G **34**

H **36**

I **38**

J **40**

L **42**

M **46**

N **52**

O **54**

P **60**

R **68**

S **76**

T **80**

U **84**

V **86**

Siglário **88**

Sumário



Apresentação

Numa sociedade democrática, a transparência é um direito dos cidadãos. Cabe ao Poder Público não apenas realizar os atos de prestação de contas previstos em lei, mas também garantir que os contribuintes possam compreender do que esses atos tratam e o que os números e os conceitos representam.

Consciente de que não basta dar publicidade aos seus resultados, sendo necessário criar instrumentos para que todos possam entender da melhor forma as questões das finanças públicas, a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de Pernambuco (Sefaz-PE) decidiu publicar o seu siglário e glossário. O objetivo é proporcionar, ao cidadão, acesso ao significado dos principais termos técnicos usados, no dia a dia, na gestão dos cofres públicos.

Espera-se que essa publicação seja de grande utilidade para todos que, direta ou indiretamente, tenham algum nível de interesse nessa área. Entre os diversos públicos que podem se beneficiar, está o dos profissionais dos veículos de comunicação, um canal estratégico para informar à sociedade questões como a situação da arrecadação de tributos, a destinação dos impostos e a gestão financeira do Estado.

A ideia central não foi criar um dicionário técnico e sim produzir um manual em linguagem acessível, sem abrir mão de se buscar o significado mais preciso. Também não se buscou esgotar os termos abordados, mas criar um nível de diálogo em que os diversos atores sociais envolvidos falem a mesma língua e, portanto, entendam-se. O siglário e glossário da Sefaz-PE objetiva ser um ponto de partida nessa direção.

Márcio Stefanni Monteiro Morais

Secretário da Fazenda de Pernambuco

A

Ação

Atividade que o governo precisa realizar para atender às necessidades da população.

Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa. Incluem-se também no conceito as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos. Deve estar sempre conectada às subfunções que representam a sua área específica.

Exemplo: 3113 – IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE URGÊNCIA.

Abatimento

O mesmo que dedução.

Abertura de crédito adicional

Decreto do Poder Executivo determinando a disponibilidade do crédito orçamentário, com base em autorização legislativa específica.

Adiantamento

De acordo com a legislação, “o regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos em lei e consiste na entrega do numerário a servidor, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação”. O pagamento por meio de adiantamento somente deve ser feito em casos excepcionais.

Administração direta

É o conjunto de secretarias e órgãos que respondem pelos serviços integrados na estrutura administrativa do Estado.

Administração financeira

Ação de gerenciar as finanças públicas e privadas.

Administração indireta

É uma estrutura ligada ao governo, encarregada da execução de serviços específicos. Compreende as seguintes categorias de entidades, dotadas

de personalidade jurídica própria, distinta da personalidade jurídica do Estado:

- autarquias;
- empresas públicas;
- sociedade de economia mista;
- fundações públicas;
- órgãos de regime especial.

Administração pública

É o conjunto de órgãos e entidades, aos quais a lei atribui a responsabilidade de atender aos interesses coletivos, em áreas como educação, saúde, defesa social e finanças públicas, entre outras.

Alínea

Nível da célula orçamentária da receita que detalha a rubrica e exterioriza o “nome” da receita que receberá o registro pela entrada de recursos financeiros: Exemplo: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo.

Alterações orçamentárias

São modificações nas dotações fixadas pela Lei Orçamentária Anual ou nas quotas mensais distribuídas pelo Decreto de Execução, autorizadas pelos órgãos centrais de orçamento e finanças e solicitadas pelos órgãos e entidades estaduais. Classificam-se em:

- crédito suplementar;
- crédito especial;
- crédito extraordinário;
- crédito automático;
- reprogramação entre elementos;
- liberação de contingenciamento;
- antecipação de quotas;
- postecipação de quotas;
- transposição de quotas.

Amortização

Parcela referente ao pagamento do valor principal de um empréstimo ou financiamento.

Amortização da dívida

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária e cambial referente a operações de crédito internas e externas contratadas.

Amortização de empréstimos

Fonte de receita que corresponde à amortização, inclusive dos valores relativos à correção monetária, de empréstimos concedidos.

Ano financeiro

O mesmo que exercício financeiro. Período correspondente à execução orçamentária. No Brasil, coincide com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

Antecipação da receita

Processo pelo qual o Tesouro Público pode contrair uma dívida por “antecipação da receita prevista”. Essa dívida deverá ser liquidada quando efetivada a entrada do respectivo crédito e no mesmo exercício financeiro em que foi contratada.

Antecipação tributária

É um regime de tributação do ICMS em que um contribuinte, no início da cadeia econômica da qual faz parte, recolhe o imposto das suas operações e das etapas posteriores. O tributo é pago, portanto, antes da venda do produto.

Antecipação de quotas

Procedimento para que quotas mensais de meses futuros sejam alocadas em meses anteriores, permitindo uma antecipação da realização da despesa.

No caso de despesas com fonte de recursos do Tesouro Estadual, necessita de autorização da Sefaz-PE.

Anterioridade tributária

Princípio do Direito que veda a cobrança de um tributo no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou.

Aquisição de ativos

Despesas com a aquisição de ativos, decorrentes de saneamento

financeiro de empresas públicas e sociedades de economia mista, de acordo com a legislação em vigor e cláusulas contratuais.

Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado

Aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital. Aquisição de ações em circulação.

Arrendamento mercantil

Despesas de locação, com opção de compra ao final do contrato (leasing) de equipamentos, bens móveis, equipamentos de informática e veículos.

Atividade

Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo concorrendo para a manutenção da ação do governo, com resultados que geralmente podem ser medidos quantitativa ou qualitativamente.

Autarquia

São entidades criadas pelos Estados, com autonomia própria, para desempenharem atividades públicas específicas.

Serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da administração pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

Auxílios

Ajuda concedida para fins diversos, pelo Governo do Estado, a outras esferas de governo (prefeituras) ou entidades privadas sem fins lucrativos.

B

Balanço

Demonstrativo que apresenta, num dado momento, a situação financeira, patrimonial ou orçamentária de uma entidade pública.

Balanço financeiro

Demonstrativo contábil de ingressos e dispêndios (entradas e saídas) de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, bem como recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentárias, além dos saldos de disponibilidades do exercício anterior e do exercício seguinte.

Balanço orçamentário

Demonstrativo contábil das receitas previstas e das despesas fixadas no orçamento fiscal, em comparação com as receitas e despesas realizadas, evidenciando as diferenças entre o previsto e o executado.

Balanço patrimonial

Demonstrativo contábil que apresenta o ativo financeiro e o não financeiro, o passivo financeiro e o não financeiro, o saldo patrimonial e as contas de compensação, sintetizando os bens, valores, créditos e obrigações (dívidas) do Estado.

Balanço de pagamentos

É o registro do total de dinheiro que entra e sai de um país, na forma de exportações e importações de produtos, serviços e capital financeiro, bem como transferências comerciais.

Base de cálculo

É o valor sobre o qual se aplica a alíquota de um imposto para calcular o tributo a ser pago.

Bitributação

Cobrança dupla de um imposto ao mesmo contribuinte. Ou a incidência de dois tributos sobre uma mesma base de cálculo.

Capitalização

Adição de juros e correção monetária a um saldo devedor durante determinado período.

Carência

Prazo previsto contratualmente, durante o qual não há exigência de pagamento da parcela do valor principal de uma dívida, ou seja, amortização. Em alguns casos, durante a carência, o devedor paga a parcela de juros.

Carga tributária

Totalidade de impostos que são pagos pelos contribuintes.

Categoria econômica

Nível da célula orçamentária que inicia a codificação econômica do gasto público ou da receita, identificando a categoria da despesa ou receita. Classifica-se em receitas ou despesas correntes e receitas ou despesas de capital.

Célula orçamentária da despesa

Código numérico composto por diversos outros códigos discriminando a programação do governo, os órgãos responsáveis pela sua execução e a natureza econômica das despesas orçadas e executadas.

Exemplo: orçamento fiscal.

Célula orçamentária da receita

Código numérico composto por diversos outros códigos discriminando os órgãos responsáveis pela realização da receita, a natureza econômica e a fonte de recurso. Exemplo: orçamento fiscal.

Concorrência

Modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital da licitação para a execução de seu objeto.

Concurso

Modalidade de licitação entre quaisquer interessados, para a escolha de trabalho técnico ou artístico, mediante a instituição de prêmio aos vencedores.

Constituição ou aumento de capital de empresas

Constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

Contribuições

Transferência destinada a entidades de direito público ou privado, sem finalidade lucrativa. É concedida em virtude de lei especial, para atender o ônus ou encargo assumido pelo Estado.

Convênio

Instrumento que formaliza acordos entre entidades do setor público e/ou entidades do setor privado, com a finalidade de realizar serviços de interesse recíproco e em regime de mútua cooperação.

Cota-parte do ICMS

Repasse de 25% de toda a arrecadação do ICMS para os municípios, atendendo à Constituição Federal. Em Pernambuco, 17% do imposto são repassados às prefeituras proporcionalmente à participação na receita do tributo, ou seja, de acordo com o chamado valor adicionado nas operações. Os restantes 8% são distribuídos seguindo os critérios fixados na lei estadual 11.899/2000, conhecida como Lei do ICMS Ecológico. As prefeituras que investem em unidade de conservação, aterros sanitários ou unidade de compostagem recebem mais recursos.

Data base

Data inicial, estabelecida em contrato, para cálculo da variação do índice de custos, aumento de preços ou reajuste de salário.

Data de exercício

Data de início das atividades do servidor público no cargo que ocupa.

Data de vacância

Data de término das atividades do servidor público no cargo que ocupa.

Data da celebração

Data da assinatura de um convênio e outros atos do Poder Público.

Data de fim de vigência

Data em que um convênio e outros atos do Poder Público serão encerrados.

Déficit

Excesso de despesa sobre a receita, na previsão ou na execução orçamentária.

Déficit financeiro

Resultado apurado ao final do exercício financeiro que aponta saldo negativo (no caso de positivo, superávit) no comparativo entre a soma de todas as receitas e de todas as despesas pagas, indicando que as receitas arrecadadas foram menores do que as despesas realizadas. Difere do déficit orçamentário, pois significa que o Poder Público realizou mais pagamentos do que o efetivo ingresso de receitas.

Déficit nominal

Necessidade de financiamento do setor público (NFSP), incluindo os efeitos da correção monetária e cambial nas despesas e nas receitas.

Déficit operacional

Necessidade de financiamento do setor público (NFSP), excluindo-se os efeitos da correção monetária e da variação cambial nas despesas e nas receitas.

Déficit orçamentário

Resultado apurado ao final do exercício que aponta saldo negativo (no caso de positivo, superávit) no comparativo entre a soma de todas as receitas e de todas as despesas empenhadas, indicando que as receitas orçamentárias foram menores do que as despesas orçamentárias. Difere do déficit financeiro, pois não significa necessariamente que o Poder Público gastou, de fato, mais dinheiro do que dispunha, mas sim que autorizou, no ano, mais gastos do que os recursos que se encontravam disponíveis no exercício. Quando se refere apenas ao confronto entre receitas correntes e despesas correntes, é chamado de déficit ou superávit do orçamento corrente.

Déficit orçamentário bruto

Diferença entre as receitas e as despesas de um orçamento público, excluindo-se, nas receitas de capital, as operações de crédito a serem contratadas para o financiamento do déficit.

Déficit patrimonial

Situação que expressa, por meio do balanço patrimonial, que determinada entidade pública ou privada tem o ativo menor que o passivo.

Déficit primário

Valor gasto pelo Governo e que ultrapassa o valor de sua arrecadação, sem levar em consideração a despesa realizada com o pagamento dos juros da dívida pública.

Despesa antecipada

É o pagamento efetuado de forma antecipada, de uma determinada despesa que ainda irá ocorrer.

Despesa de capital

É a despesa que resulta no aumento do patrimônio do órgão ou entidade que a realiza.

Despesa com equipamento e material permanente

Gastos com:

- aquisição de aparelhos, equipamentos e máquinas para uso em escritório;

- aparelhos, equipamentos e máquinas para uso em engenharia, oficinas e produção industrial;
- aparelhos, equipamentos e máquinas agropecuárias;
- veículos de transportes e serviços; animais de raça, reprodução e tração;
- mobiliário em geral;
- acervos em geral;
- aparelhos, equipamentos e máquinas para comunicação, cine, foto e som;
- aparelhos, equipamentos e máquinas para serviços de policiamento e proteção;
- instrumentos musicais;
- aparelhos, equipamentos e máquinas para cozinha e limpeza;
- aparelhos, equipamentos e máquinas do segmento médico-hospitalar, odontológico, laboratorial e fisioterápico;
- aparelhos, equipamentos de informática e software;
- outros bens permanentes.

Despesa extraorçamentária

Despesa que não está prevista no orçamento.

Despesa orçamentária

Despesas previstas no orçamento aprovado pelo Poder Legislativo.

Despesa empenhada

Reserva de um valor específico para o pagamento dos seus compromissos. Nas finanças públicas, corresponde à primeira fase da despesa. A autoridade competente cria para o Estado obrigação de pagamento pendente.

Despesa não processada (não liquidada)

Despesa cujo empenho foi legalmente emitido e que depende da fase de liquidação.

Despesa processada (liquidada)

É aquela cujo empenho foi entregue ao fornecedor/credor que comprovadamente forneceu material, prestou um serviço ou executou uma obra para o Poder Público e a despesa foi reconhecida legalmente.

Despesa pública

Gasto realizado pelo governo para funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

Despesa com serviços de terceiro

Gastos efetuados em contratação de serviços.

Despesas correntes

São todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a compra de um bem de capital (máquinas, ferramentas, equipamentos e instalações, entre outros).

Despesas de custeio

São gastos realizados pelo governo para a manutenção de suas atividades básicas, como pagamento da folha, manutenção de instalações e equipamentos, compra de materiais e aquisição de combustível, entre outros.

Despesas de exercícios anteriores

É o gasto realizado em anos anteriores, que por algum motivo, foi registrado no balanço de um exercício posterior. São despesas de exercícios encerrados, para os quais o orçamento previa crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, mas que não tenham sido processados no exercício. Representam, ainda, os restos a pagar e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício e que poderão ser pagos com recursos de dotação específica definida no orçamento.

Despesas de pessoal e de encargos sociais

São despesas com a folha dos servidores.

É o gasto com o pagamento pelo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, exceto aqueles prestados sob condição de estagiários e por pessoas físicas sem vínculo empregatício, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador (FGTS, INSS e outras).

Diárias

Valores para pagamento de despesas como alimentação, estadia e deslocamento que o servidor realizar em razão da viagem a trabalho.

Diárias para suprimento de fundos

Diárias para atender a situações emergenciais que fogem ao procedimento normal de pagamento ao servidor que realiza viagem a trabalho.

Diárias no exterior

É o valor para pagamento de despesas como alimentação, estadia e deslocamento que o servidor realizar em razão da viagem a trabalho fora do Brasil.

Disponibilidade financeira

Diferença entre o ativo e o passivo financeiro no final de um exercício.

Distribuição da receita

É o repasse a outras esferas de governo de parte da receita arrecadada conforme definido na Constituição Federal ou em lei específica. Exemplos: Fundo de Participação dos Estados (FPE) e Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Distribuição de quotas

Distribuição de parcelas mensais de recursos orçamentários aos órgãos e entidades do governo.

Dívida ativa

É aquela dívida criada quando um devedor não paga seus débitos (impostos, por exemplo) ao Estado, dentro do prazo estabelecido por lei. Os devedores são inscritos numa conta, relacionada a impostos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não cobrados ou não recolhidos no exercício de origem.

Dívida financeira

Total das dívidas em contrato ou em títulos (papéis) emitidos pelo governo

Dívida pública

Compromissos financeiros assumidos pelo governo.

Dívida pública externa

Compromissos assumidos por entidade pública no exterior, portanto, em moeda estrangeira.

Dívida pública flutuante

Dívida pública com vencimento inferior a doze meses.

São os compromissos assumidos pelo governo, por um breve e determinado período de tempo, para atender às necessidades momentâneas de caixa quer ou como administrador de bens de terceiros confiados a sua guarda.

Dívida pública fundada ou consolidada

Dívidas públicas com vencimento superior a doze meses, contraídas para atender a um desequilíbrio orçamentário ou a um financiamento de obras e serviços públicos.

Dívida pública interna

Compromissos financeiros assumidos por entidade pública dentro do país, portanto, em moeda nacional.

Dívida total

Valor global dos compromissos financeiros assumidos por um governo.

Documento de arrecadação fiscal

Documento que se destina a arrecadar valores de impostos.

Dotação

Valor fixado no orçamento para atender a determinada despesa.

Dotação

Valor destinado no orçamento para atender a determinada despesa.

Dotação inicial

Valor da dotação inicial constante da Lei do Orçamento Anual (LOA).

Dotação orçamentária

Valor previsto no orçamento ou em crédito adicional para atender a determinada despesa.

Dotação para o exercício

Dotação inicial fixada da Lei Orçamentária Anual (LOA) somada aos créditos adicionais abertos e/ou reabertos durante o exercício, menos as anulações.

Elemento de despesa

Classificação detalhada da despesa que tem a finalidade de identificar os gastos do governo. Estrutura codificada da despesa pública utilizada pela administração pública para registrar e acompanhar suas atividades.

Empenho de despesa

Reserva realizada pela autoridade competente para pagar determinada despesa relacionada à contratação de serviços ou aquisição de produtos.

Ato de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente.

Empenho global

Reserva do valor total de um contrato, com pagamentos parcelados.

Empenho ordinário

Reserva do valor total de uma despesa para pagamento único.

Empenho por estimativa

Reserva do valor estimado para pagamento de um contrato e que não pode ser calculado antecipadamente. Exemplos: água, energia e telefonia, entre outras despesas.

Empresa controlada

Empresa cujo controle pertence ao governo.

Empresa estatal dependente

Empresa controlada que recebe recursos financeiros do governo para pagamento de suas despesas.

Empresa pública

Empresa de propriedade única do Estado, criada para realização de atividades do governo.

Entes da federação

União, Estados, Distrito Federal e os municípios.

Entidades sem fins lucrativos

É aquela que não tem objetivo de lucros em suas operações. Dessa forma, não apresenta superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destina o resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Exemplos: organizações não-governamentais (ONGs), entidades assistenciais/filantrópicas e associações de moradores.

Erário

Recursos financeiros e econômicos do Estado.

Esfera orçamentária

Nível da célula orçamentária que diferencia o orçamento fiscal do orçamento de investimentos das empresas independentes.

Espécie

Nível da célula orçamentária da receita que permite qualificar com maior detalhe o fato gerador das receitas. Exemplo: Transferências Correntes Intergovernamentais.

Execução orçamentária

Atividade, realizada pelo Estado, de arrecadar receitas e realizar despesas de acordo com o previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Exercício financeiro

Período correspondente à execução orçamentária, financeira e patrimonial coincidente com o ano civil (1 de janeiro a 31 de dezembro).

Fato administrativo

Alteração nos elementos do patrimônio público.

Fato gerador

Fato, conjunto de fatos ou o estado em que o legislador determina a origem da obrigatoriedade jurídica no pagamento de um imposto.

Favorecido

Quem recebeu o recurso pela prestação de serviço ou pela entrega de um produto.

Fazenda pública

Conjunto de órgãos da administração pública destinados à arrecadação e a fiscalização do pagamento de tributos. Fisco.

Financiamento interno e externo

São as operações de crédito (empréstimos) internas e externas em contrato.

Fonte de recursos

É a indicação detalhada de onde vem o dinheiro que está financiando cada item das despesas realizadas pelo governo. Elemento da célula orçamentária. Codifica a fonte de receita que irá financiar a despesa, servindo de elo entre receita e despesa. Exemplo: Recursos Ordinários.

Função

Um dos elementos da estrutura básica do orçamento público e do plano plurianual. Representa o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público e está relacionada com as diversas missões institucionais. Exemplo: 10-SAÚDE.

Fundação pública

Entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada por lei para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgãos ou entidades de direito público, com autonomia administrativa, patrimônio próprio e funcionamento custeado, basicamente, por recursos do Poder Público, sob forma de prestação de serviços.

Fundos

Conjunto de recursos com a finalidade de desenvolver ou consolidar, através de financiamento ou negociação, uma atividade pública específica.

Fundos de natureza contábil

São fundos constituídos pela arrecadação, movimentação e controle de receitas e sua distribuição para a realização de objetivos ou serviços específicos, atendidas as normas de captação e utilização dos recursos que forem estabelecidas na lei de instituição do fundo. Exemplo: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Fundos de participação

Recursos recebidos pelos Estados, Distrito Federal e municípios, por sua participação na arrecadação de tributos federais, estabelecida na Constituição e em lei.

Integram mecanismos compensatórios em favor dos Estados, Distrito Federal e dos municípios, adotados na reforma tributária de 1965, que centralizou, na União, tributos como o Imposto de Renda (IR) e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

A Constituição de 1988 determinou que, a partir de 1993, 44% do produto arrecadado, através do IR e do IPI sejam destinados aos fundos, na seguinte proporção: 21,5%, ao FPE e 22,5% ao FPM.

Fundos especiais

São um conjunto de recursos, previamente definidos na sua lei de criação ou em outro ato legal, e destinados, exclusivamente, ao desenvolvimento ou à consolidação, de atividades públicas.

Fundos especiais de despesa

São fundos cujas receitas se vinculam à realização de objetivos ou serviços de diversos órgãos da administração direta. Não possuem personalidade jurídica.

Fundos especiais de financiamento e investimento

São fundos, sem personalidade jurídica, geralmente, administrados por um banco público ou instituição financeira vinculada à administração

pública. As receitas desses fundos se vinculam à execução de programas de empréstimos e financiamento a pessoas físicas ou jurídicas (públicas ou privadas). Exemplo: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE).

Fundos rotativos

Despesas destinadas à manutenção, pequenos reparos e aquisição de material de consumo e outros gastos correntes de cada escola/delegacia/fórum, incluindo a alimentação de presos recolhidos nas cadeias públicas e despesas com reformas, melhoria ou ampliação de escola, cujas verbas têm destinação específica, conforme a legislação.

Gestão

É a ação de administrar negócios, bens ou serviços.

Gestor

Quem gere ou administra negócios, bens ou serviços.

Grupo de despesas (espécies)

Classificação da despesa quanto a sua natureza compreendendo:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras;
- 6 – amortização da dívida;
- 7 – outras despesas de capital.

Homologação

Ato que legitima, ratifica, ou referenda aqueles praticados anteriormente por uma determinada autoridade.

Isenção

Benefício que dispensa o contribuinte de pagar um imposto ou taxa.

Instrumentos

Documentos necessários para execução do orçamento.

Insuficiência financeira

Quando o passivo financeiro se apresenta maior do que o ativo financeiro.

Interveniente

Órgão da administração pública ou entidade privada que participa de um convênio para concordar ou assumir obrigações.

Inversões financeiras

Valores destinados à aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização. Inclui a aquisição de ações do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não representa aumento do capital.

A constituição ou aumento do capital de entidades ou empresas que visem a objetivos comerciais ou financeiros, inclusive operações bancárias ou de seguros, também é considerada inversão financeira.

Investimento

Despesa destinada à aquisição ou construção de bens permanentes. Denominação de despesa destinada ao planejamento e execução de obras, e programas especiais de trabalho. Inclui a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. A constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro também se enquadra como investimento.

Janela orçamentária

O mesmo que dotação simbólica. No jargão das finanças públicas, é a destinação de recursos, na lei orçamentária, em valores significativamente inferiores aos custos das ações necessárias para a execução. Trata-se de uma estratégia com a finalidade de facilitar futuras suplementações.

Juros, deságios e descontos da dívida mobiliária

Despesas com a remuneração real devidas pela aplicação de capital de terceiros em títulos do governo (por exemplo, letras e ações do Tesouro).

Juros e encargos da dívida pública

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito (empréstimos) internas e externas, contraídas pelo Poder Público.

Juros sobre a dívida por contrato

Despesas com juros referentes a operações de crédito (internas e externas) efetivamente contratadas e parcelamento de dívidas reconhecidas junto a órgãos federais.

Lançamento

Em Direito Tributário, lançamento é um ato administrativo pelo qual a pessoa jurídica de direito público (ou seja, vinculada ao Estado) constitui o crédito tributário, identificando os seguintes elementos:

- o fato gerador;
- a matéria tributária;
- o montante (valor) do tributo devido;
- o sujeito passivo (o contribuinte ou responsável);
- eventual penalidade cabível caso o contribuinte não cumpra a sua responsabilidade tributária (juros e multas, entre outras)

Lei

Regra geral, justa e permanente estabelecida por vontade imperativa do Estado. Qualquer norma jurídica obrigatória, de efeito social, emanada do poder público competente. Dispositivo é a parte da lei que contém os preceitos coercitivos devidamente coordenados e articulados.

Lei 4320

Lei federal que estabelece regras para elaboração e controle do orçamento e relatórios contábeis do Poder Público.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

É uma lei que orienta a elaboração do orçamento do ano seguinte - Lei Orçamentária Anual (LOA) - na União, Estados, Distrito Federal e municípios.

Lei que compreende as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Também dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento (agências de desenvolvimento).

Lei de meios

Sinônimo de lei orçamentária ou lei de orçamento. É denominada dessa forma porque possibilita os meios para o desenvolvimento das ações relativas aos diversos órgãos e entidades que integram a administração pública.

Lei de licitações

É a lei federal nº 8.666/1993, que estabelece normas para compras e contratos do Poder Público.

Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

É lei federal que impõe normas sobre o controle dos gastos dos governantes que deverão prestar contas sobre quanto e como gastam o dinheiro público.

Lei complementar nº 101/2000.

Leilão

Modalidade de licitação para a venda, a qualquer interessado, de bens inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos. Também se aplica à concessão de serviços públicos. Vence quem oferecer o maior lance (igual ou superior ao da avaliação) entre os participantes.

Lei orçamentária anual (LOA)

Lei especial que contém a discriminação da receita e da despesa pública para o ano seguinte, de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade. Deve seguir o que está fixado na LDO.

Liberação financeira

Transferência de recursos financeiros do Tesouro (federal, estadual ou municipal) para as unidades gestoras possibilitando a efetivação do pagamento de suas despesas.

Licitação

Procedimento que o governo utiliza para escolher a melhor proposta para uma aquisição que pretende realizar.

Processo pelo qual o poder público adquire bens e/ou serviços destinados à sua manutenção e expansão. São modalidades de licitação: convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, pregão eletrônico e concurso público. Deve seguir o que determina a lei nº 8.666/1993.

Limite financeiro

Valor programado pelo Tesouro (federal, estadual ou municipal) para atender às liberações financeiras mensais, considerando as projeções de gastos dos órgãos e entidades estaduais. É detalhado por unidade gestora, fonte de recursos e grupo de despesa.

Liquidação da despesa

É a confirmação pelo governo, por meio de documentos, de que o bem foi entregue ou o serviço prestado de acordo com o contrato junto ao fornecedor.

Verificação do direito a pagamento adquirido por quem vende produtos ou presta serviços ao governo, com base em documentos comprobatórios do crédito e da efetivação do previsto em contrato.

Locação de mão de obra

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico a ser utilizado.

M

Manual Técnico de Orçamento (MTO)

Conjunto de normas e procedimentos técnico-operacionais publicado periodicamente pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF). É referente ao processo de elaboração da proposta orçamentária da União, principalmente nas áreas fiscal e da seguridade social.

Marcação de Programações de Desembolso (PDs)

Procedimento executado pelos gestores financeiros dos órgãos e entidades no sistema de execução financeira para indicar ao Tesouro (federal, estadual ou municipal) as programações de desembolso que necessitam de liberação financeira, respeitando o saldo do limite financeiro existente, a ordem cronológica dos pagamentos e a regularidade cadastral dos credores ou fornecedores.

Marco lógico

Instrumento criado para facilitar o processo de conceituação, desenho, execução e avaliação de projetos. É utilizado pela maioria dos organismos multilaterais e bilaterais de cooperação internacional e objetiva, principalmente, fornecer um referencial metodológico que oriente a análise de uma situação-problema, na qual seja necessário o estabelecimento de um plano de alcance de uma meta. Objetiva, também, explicitar os resultados a serem alcançados, direcionando os esforços de monitoramento.

Material de consumo

Material cuja duração é limitada a curto espaço de tempo.

A lista inclui:

- Despesas com combustíveis e lubrificantes automotivos;
- Combustíveis e lubrificantes de aviação;
- Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades;
- Gás engarrafado;
- Bandeiras, flâmulas e insígnias;
- Explosivos e munições;
- Gêneros de alimentação;
- Animais para pesquisa e abate;
- Material farmacológico;
- Material odontológico;
- Material químico;

- Material veterinário, de uso zootécnico e de alimentação animal;
- Material esportivo;
- Material para festividades e homenagens;
- Material de expediente;
- Material de processamento de dados;
- Material de acondicionamento e embalagem;
- Material de cama, mesa e banho;
- Material de copa e cozinha;
- Material de limpeza, conservação e desinfecção;
- Artigos de higiene pessoal;
- Vestuário, tecidos e aviamentos;
- Material para pinturas em geral;
- Material para reparos e manutenção de bens imóveis;
- Material para manutenção de bens móveis;
- Material elétrico e eletrônico;
- Material de manobra, patrulhamento e coudelaria;
- Material de proteção e segurança;
- Material para áudio, vídeo e foto;
- Material para comunicação;
- Sementes, mudas, plantas e insumos;
- Suprimento de aviação;
- Material para produção industrial;
- Material laboratorial;
- Material hospitalar e ambulatorial;
- Sobressalentes de armamento;
- Material para manutenção de veículos;
- Material para utilização em gráfica;
- Material para uso em oficinas, depósitos e segurança do trabalho.

Material permanente

Aquele de duração superior a dois anos. Exemplos: mesas, máquinas, tapeçaria, equipamentos de laboratórios, ferramentas e veículos, entre outros.

Material de distribuição gratuita

Despesas com aquisição de materiais didáticos, farmacêuticos e técnicos para distribuição gratuita.

A lista inclui:

- Material didático;
- Medicamentos e material farmacêutico;
- Prêmios e condecorações;
- Material destinado à assistência social;
- Merenda escolar;
- Outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Matrícula

Número funcional do servidor público.

Medição

Verificação das quantidades das obras ou serviços executados em cada etapa de um contrato.

Medida provisória

Instrumento legal, previsto na Constituição Federal, de uso exclusivo do Presidente da República e com força de lei. As medidas provisórias podem ser usadas em casos de relevância e urgência, devendo ser submetidas de imediato ao Congresso Nacional, e apreciadas no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogada por igual período. Se não convertidas em lei nesse período, perdem eficácia desde a data da sua publicação.

Meta

É a especificação e a quantificação física dos objetivos estabelecidos para um determinado período.

Resultado quantificado a ser obtido durante a execução de ação, projeto/atividade, programa e subprograma.

Ministério

É um dos departamentos superiores em que se articula a administração pública de um país ou de outro território dotado de governo próprio. Unidade administrativa de primeiro grau na hierarquia federal.

Ministério Público

O Ministério Público é um órgão independente e não pertence a nenhum dos três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário. Possui autonomia na estrutura do Estado e não pode ser extinto ou ter as

atribuições repassadas a outra instituição. O papel do órgão é fiscalizar o cumprimento das leis que defendem o patrimônio nacional e os interesses sociais e individuais, fazer controle externo da atividade policial, promover ação penal pública e expedir recomendação sugerindo melhoria de serviços públicos. O Ministério Público pode ser federal, constituído por procuradores da República, ou estadual, formado por promotores e procuradores de justiça.

Pertencem ao Ministério Público da União (MPU):

- o Ministério Público Federal (MPF);
- o Ministério Público do Trabalho (MPT);
- o Ministério Público Militar (MPM);
- o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

Modalidade de aplicação

Indicação de como os gastos do governo são realizados.

Tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera do governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades. Objetiva, principalmente, possibilitar a eliminação da dupla contagem de recursos transferidos ou descentralizados.

Nesse sentido, as despesas são classificadas de acordo com os seguintes códigos de especificação:

- 20 - Transferências à União;
- 40 - Transferências a municípios;
- 50 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- 70 - Transferências a instituições multigovernamentais;
- 80 - Transferências ao exterior;
- 90 - Aplicações diretas;
- 91 - Aplicação direta decorrente de operação dentre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Modalidade de aplicação

Nível da célula orçamentária que tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente, transferidos para outra esfera de governo ou ainda para o terceiro setor. Exemplo: Aplicações Diretas.

Municipalização

Ações e despesas realizadas pelos municípios decorrentes da

transferência de responsabilidade, para as prefeituras, de serviços como ensino, saúde e fiscalização do trânsito.

Multa

Pena em dinheiro imposta pelo Estado a terceiros por infração de norma jurídica. Punição mediante pagamento pelo não cumprimento de obrigações, como o pagamento de impostos.

N

Nota de crédito

Documento que transfere, via sistema eletrônico, parte do orçamento para ser executada em outro órgão.

Documento para a distribuição de crédito orçamentário da unidade orçamentária (ou unidade gestora orçamentária) para suas unidades de despesa (ou unidades gestoras executoras).

Nota de dotação

Documento que serve para incluir ou alterar o orçamento no sistema eletrônico da Sefaz-PE.

Nota de empenho

Documento emitido pela administração pública que dá ao credor o direito de exigir o pagamento de determinado valor referente a prestação de serviço ou venda de produtos.

Nota de lançamento

Documento que faz os registros contábeis no sistema eletrônico da Sefaz-PE.

Nota de reserva

Documento que reserva orçamento para futuras contratações. Registro de créditos orçamentários reservados pelo órgão para garantir a existência de saldo em futuros empenhos da despesa.

Numerário

Dinheiro. Moeda.

Objetivo estratégico

Um dos elementos do Mapa da Estratégia. Indica que melhorias serão feitas para a população em determinada(s) área(s) de atuação governamental.

Nível da célula orçamentária que tem por finalidade identificar o objetivo estratégico ao qual a subação/meta prioritária pertence.

Objeto de gasto

Nível mais detalhado de classificação da natureza da despesa. É o mesmo que elemento de despesa.

Obras e instalações

Incluem as seguintes despesas:

- Estudos e projetos de obra;
- Construções de edifícios, estradas de rodagem e de ferro, de portos, de aeroportos e outros trabalhos envolvendo o emprego da mão-de-obra, materiais, utilização de terrenos, equipamentos e instalações, sendo a despesa com estes últimos apropriada por seu valor direto (tempo de utilização ou outro critério adotado);
- Instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores e aparelhagem para ar condicionado central;
- Despesas com obras e instalações que não sejam caracterizadas como prédios públicos, mas incorporáveis ao patrimônio do Estado, como por exemplo: barracões, caixas d'água, silos e similares.

Obrigações patronais

Despesas com encargos que a administração deverá atender pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal, tais como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); de contribuições para Institutos de Previdência, inclusive juros e multas de mora; de salário família de pessoal temporário e pessoal comissionado sem vínculo com o Estado.

Operação de crédito

Levantamento de empréstimo pelas entidades da administração pública, com o objetivo de financiar seus projetos e/ou atividades, podendo ser interna ou externa.

Operação intraorçamentária

Aquela realizada entre órgãos integrantes do mesmo orçamento fiscal. Não representa entrada de recursos nos cofres públicos, apenas remanejamento de receita entre órgãos.

Orçamentação

Detalhamento dos programas constantes da programação de governo, em ações específicas materializadas nos projetos/atividades orçamentários. Compreende, também, a especificação dos insumos materiais e recursos humanos necessários ao desenvolvimento dessas ações específicas, em conformidade com a classificação por objeto de gasto legalmente adotada.

Orçamento público

Lei de iniciativa do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa da administração pública para vigorar no exercício seguinte, após aprovação pelo Poder Legislativo.

Orçamento fiscal

Integra a Lei Orçamentária Anua (LOA) e se refere ao orçamento dos Poderes da União (Estado), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Orçamento programa

Sistema de planejamento, programação e orçamentação, introduzido nos Estados Unidos, no final da década de 1950, sob a denominação de Planning Programming Budgeting System (PPBS). Principais características: integração, planejamento, orçamento; quantificação de objetivos e fixação de metas; relações insumo-produto; alternativas programáticas; acompanhamento físico-financeiro; avaliação de resultados; e gerência por objetivos. O sistema foi introduzido no Brasil com a Constituição de 1988.

Orçamento público

Lei de iniciativa do Poder Executivo que estima a receita e fixa a despesa da administração pública. É elaborada em um exercício para, depois de aprovada pelo Poder Legislativo, vigorar no exercício seguinte.

Orçamento da Seguridade Social

Integra a Lei Orçamentária Anual (LOA), e abrange todas as entidades, fundos e fundações de administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

Orçamento de Investimento

Integra a Lei Orçamentária Anual (LOA) e refere-se ao orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Ordem bancária (OB)

Destina-se ao pagamento de credores e fornecedores, bem como suprimento de recursos para fins de adiantamento ou cartão de pagamento de despesas e para as transferências constitucionais e legais.

Ordenador de despesa

Qualquer autoridade pública de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento, adiantamento ou dispêndio de recursos públicos.

Órgão

Denominação dada às secretarias e outras estruturas do Estado, Ministério Público, entidades supervisionadas, tribunais do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. Ministério, secretaria ou entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias.

Origem

Nível da célula orçamentária da receita que detalha as categorias econômicas segundo a natureza da procedência das receitas no momento em que ingressam no orçamento público. Exemplo: Transferências Correntes.

Outras despesas correntes

Despesas com aquisição de material de consumo, diárias e ressarcimento de alimentação e hospedagem, pagamento de pessoa física sem vínculo empregatício ou pessoa jurídica independente da forma contratual. Inclui outras não classificadas nos demais grupos de despesas correntes.

Outras despesas de capital

Despesas de capital não classificáveis como investimento, inversões financeiras ou amortização da dívida.

Outras despesas variáveis de pessoal

Despesas com vantagens pagas em circunstâncias específicas e cuja temporalidade de pagamento é eventual e de forma não contínua a servidores civis ou militares, de acordo com a legislação.

Outras receitas correntes

Fonte de receita que compreende as receitas correntes não classificáveis nos itens anteriores, tais como, multas, juros de mora, indenizações, restituições, receitas da dívida ativa e receitas diversas.

Outros auxílios financeiros a pessoas físicas

Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados em outros elementos de despesa. Exemplo: auxílio moradia.

Outros benefícios previdenciários

Despesas com benefícios do sistema previdenciário que não sejam aposentadorias, reformas e pensões.

Outros encargos sobre a dívida mobiliária

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária (referente a ações, letras, títulos e outros papéis), tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

Outros encargos sobre a dívida por contrato

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada (interna e externa) como correção monetária, taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda, comissões por apólices resgatadas e por cupons de juros pagos, registros de títulos nas bolsas de valores, impressão e autenticação de apólices, despesas de remessas e outros encargos da dívida.

Outros serviços de terceiros

– pessoa física

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, como:

- remuneração de serviços de natureza eventual prestado por pessoa física sem vínculo empregatício;
- estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais;
- locação de imóveis;
- salário de internos nas penitenciárias e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

Outros serviços de terceiros

– pessoa jurídica

Inclui as despesas com:

- prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, como assinaturas de jornais e periódicos, tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, correios, entre outros);
- fretes e carretos;
- pedágio;
- locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação);
- locação de equipamentos e materiais permanentes, conservação e adaptação de bens móveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patrimonial);
- serviços de asseio e higiene serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento;
- serviços funerários;
- despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições;
- despesas de baixo valor e pronto pagamento;
- vale-transporte;
- vale-refeição;
- auxílio-creche;
- software;
- habilitação de telefonia fixa e móvel celular e outros congêneres.

Pagamento

Último estágio da despesa pública em que a órgão ou entidade efetiva o pagamento ao responsável pela prestação do serviço ou fornecimento do bem, recebendo a devida quitação. Caracteriza-se pela autorização do gestor financeiro da unidade executora da despesa ao banco para o crédito em favor do credor, após a emissão de ordem bancária ou de cheque.

Pagamento de sentenças judiciais

Despesas em virtude de sentenças judiciais. Devem ser feitas exclusivamente na ordem cronológica em que foram determinadas pelos tribunais. As dotações orçamentárias e os créditos adicionais são transferidos pelo governo ao Poder Judiciário, responsável pela execução do pagamento aos beneficiados.

Passagens e despesas com locomoção

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e bagagens.

Passivo

Conjunto das obrigações (dívidas) assumidas pelas entidades do setor público para a execução dos seus serviços. Divide-se em passivo circulante, exigível de curto e longo prazo, resultados de exercícios futuros, patrimônio líquido e passivo compensado.

Passivo circulante

Depósitos, restos a pagar, antecipações de receita, bem como outras obrigações pendentes ou em circulação, que devem ser pagas até o final do exercício (ano) seguinte.

Patrimônio

É o conjunto de bens, direitos e obrigações vinculado a uma pessoa ou a uma entidade. É o objeto de estudo da Contabilidade. Abrange tudo aquilo que a pessoa ou entidade tem (bens e direitos, chamados de ativos) e tudo aquilo que se deve pagar (obrigações ou passivo). Do ponto de vista contábil, é considerado apenas aquilo que podem ser avaliado em moeda.

Patrimônio líquido

Capital autorizado, as reservas de capital e outras que forem definidas, bem como o resultado acumulado e não destinado.

Patrimônio público

Conjunto de bens à disposição da coletividade.

Pensões

Renda anual ou mensal, que se paga a um servidor ou a sua família por tempo determinado ou indeterminado.

Despesas com o pagamento de:

- pensionistas civis e militares;
- pensionistas do plano de benefícios da previdência social;
- pensões concedidas por lei específicas ou por sentenças judiciais.

As pensões especiais devem ser classificadas no grupo de outras despesas correntes.

Planejamento

Metodologia de administração que consiste, basicamente, em determinar os objetivos a alcançar e as ações a serem realizadas para se alcançar esses objetivos, compatibilizando-as com os meios disponíveis para sua execução. Essa concepção da ação planejada é também conhecida como planejamento normativo.

Plano Plurianual

O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal. Estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos, organizando as ações do governo em programas que resultem em bens e serviços para a população.

É aprovado por lei, que tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Nele constam, detalhadamente, os atributos das políticas públicas executadas, tais como metas físicas e financeiras, públicos-alvos e as obras, produtos e serviços a serem entregues à sociedade.

Política fiscal

Coordenação da arrecadação de impostos, dívida pública e despesas

governamentais, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a estabilização da economia. Opera, basicamente, através de três instrumentos: tributos sobre a renda e produção, incentivos e abatimentos fiscais.

Política monetária

Controle do sistema bancário e monetário exercido pelo governo, com a finalidade de proporcionar estabilidade para o valor da moeda, equilíbrio no balanço de pagamentos, pleno emprego e outros objetivos correlatos.

Postecipação de quotas

Procedimento para que quotas mensais do orçamento sejam alocadas em meses posteriores, possibilitando retardar ou adequar a realização de uma despesa. No caso de despesas com fonte de recursos do Tesouro, necessita de autorização dos órgãos fazendários.

Preço inicial

Preço que consta na primeira proposta para realização do fornecimento de um produto, prestação de um serviço ou execução de uma obra.

Prestação de contas

Processo organizado pelo responsável pela contabilização dos órgãos/ entidades, referente aos atos de gestão praticados pelos dirigentes em um determinado período.

Previsão orçamentária

Definição de quanto se pretende gastar com cada elemento da despesa. No Poder Público, a previsão orçamentária tem força de lei, pois, além de um ato de planejamento das atividades financeiras do Estado, é um ato de caráter jurídico, criador de direitos e obrigações.

Principal da dívida mobiliária

Despesa do governo com o resgate (pagamento) de títulos (ações, letras e outros papéis) emitidos pelo Tesouro.

Principal da dívida por contrato

Despesa do governo com a amortização da dívida pública interna

e externa efetivamente contratada e parcelamento de dívidas reconhecidas junto a órgãos federais.

Princípio da anualidade

Estabelece um período limitado de tempo para as estimativas de receita e fixação da despesa, ou seja, o orçamento deve compreender o período de um exercício, que corresponde ao ano fiscal (1 de janeiro a 31 de dezembro).

Princípios orçamentários

Regras que cercam a instituição orçamentária, visando a dar-lhe consistência, principalmente no que se refere ao controle pelo Poder Legislativo. Os principais são: universalidade, unidade, exclusividade, especificação, periodicidade (anualidade), autorização prévia, exatidão, clareza, publicidade, equilíbrio e programação.

Princípio da unidade

Cada entidade de direito público deve possuir apenas um orçamento, fundamentado em uma única política orçamentária e estruturado uniformemente. Assim, existe o orçamento da União, o de cada Estado e o de cada município.

Princípio da universalidade

A lei orçamentária deve incorporar todas as receitas e despesas, ou seja, nenhuma instituição pública deve ficar fora do orçamento.

Programa

Instrumento de organização da ação governamental, com o objetivo de enfrentamento de um problema ou de um atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade e concretização dos objetivos previstos no plano de governo. É medido por indicadores e resulta da identificação de necessidades sociais e econômicas e de oportunidades. Deve articular um conjunto coerente de ações, projetos e outras iniciativas. É o módulo comum integrador entre o plano e o orçamento.

Exemplo: 0650 – PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE HOSPITALAR PÚBLICA DE SAÚDE.

Programa de governo

Conjunto de ideias e propostas mencionadas no plano de governo.

Programa de trabalho

Lista de projetos e/ou atividades que identificam as ações a serem realizadas por uma entidade ou unidade orçamentária.

Programação financeira

Previsão do conjunto de ações a serem desenvolvidas para se atingir determinado fluxo de caixa, para determinado período, tendo como critérios a previsão da receita, os limites orçamentários, as necessidades para despesas e a tendência de resultado esperada (déficit, equilíbrio ou superávit).

Programação orçamentária

Definição dos resultados programados para uma entidade, representados pelos seus programas e subprogramas, fixados a partir dos objetivos constantes no plano de governo. Inclui a determinação dos recursos reais e financeiros exigidos e das medidas de coordenação e compatibilização necessárias.

Programação de desembolso (PD)

É o documento pelo qual a unidade gestora programa os pagamentos sob sua responsabilidade, identificando os favorecidos e suas contas bancárias além de programar as datas de vencimento de cada compromisso. A PD é emitida após o empenho e a liquidação da despesa.

Programação da execução orçamentária

Detalhamento da execução física do programa de trabalho ao longo do exercício (ano fiscal), considerando as características, exigências e interdependência das ações, visando sua compatibilização com o fluxo da receita, a maximização dos resultados e a minimização dos desperdícios e ociosidade dos recursos. A programação física deve ser acompanhada pela programação financeira.

Progressividade do imposto

Um imposto é progressivo quando as alíquotas aumentam na proporção do crescimento do valor do objeto tributado.

Projeto

Instrumento cuja programação deve ser articulada e compatibilizada com outros, para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que contribui para a concretização do plano de governo.

Projeto básico

É o conjunto de elementos que definem uma obra ou serviço em uma licitação. Possibilita a estimativa do custo final e prazo de execução.

Projeto executivo

Segundo a lei 8.666/1993, é o conjunto dos elementos necessários e suficientes para a execução completa de uma obra pública, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Proposta orçamentária

Previsão da receita e despesa para um exercício (ano fiscal), com as justificativas necessárias. Na União, é o projeto de lei orçamentária encaminhado pela Presidência da República ao Congresso Nacional. No Estado, é encaminhado pelo governo à Assembleia Legislativa. No município, pela prefeitura à Câmara Municipal.

Provisão

Na Contabilidade, é a reserva de um valor para atender a despesas programadas. Objetiva a cobertura de um gasto já considerado certo ou de grande possibilidade de ocorrência.

R

Receita

Todo recurso que o governo recebe ou arrecada.

Receita de alienação de ativos

É a receita obtida com privatizações e a venda de ações em poder do Estado.

Receita agropecuária

Fonte de receita que corresponde à atividade ou exploração de origem vegetal ou animal.

Receita de capital

É aquela que altera o patrimônio do estado, como, empréstimo de longo prazo. As receitas de capital são classificadas em:

- operações de crédito;
- alienação de bens;
- amortização de empréstimos;
- transferências de capital;
- outras receitas de capital.

Receita de contribuições

É a entrada de recursos de contribuições sociais.

Receita corrente

Todo dinheiro que o governo recebe para gastar com suas atividades básicas e que não aumenta o patrimônio.

A lista inclui:

- receita tributária;
- receita patrimonial;
- receita agropecuária;
- receita industrial;
- receita de serviços;
- transferências correntes;
- outras receitas correntes.

Receita corrente líquida

Corresponde ao total da receita corrente menos os valores a serem transferidos aos fundos de participações constitucionais e legais e a

contribuição patronal para o plano de seguridade social do servidor. É calculada com base na receita arrecadada no mês de referência e nos onze meses anteriores (últimos 12 meses).

Receita de exercício futuro

Corresponde a recebimento antecipado que, efetivamente, contribuirá para o resultado de um futuro exercício.

Receita extraorçamentária

Arrecadação que não consta do orçamento. Tem caráter provisório.

Receita financeira

Ganhos que resultam de juros de aplicações financeiras, ganhos de capital, desconto obtidos, dentre outros, não relacionados à atividade fim ou atividade operacional de uma entidade.

A lista inclui:

- juros de títulos de renda;
- remuneração de depósitos bancários;
- outras receitas patrimoniais (renda de aplicações financeiras, especialmente de fundos).

Dividendos de ações e aluguéis não são considerados receitas financeiras.

Receita industrial

Fonte de receita que corresponde às atividades industriais, entre as quais estão a extrativa mineral, de transformação, editorial, gráfica, produção de energia elétrica e serviços de saneamento.

Receita líquida

Segundo a nomenclatura contábil, é a disponibilidade financeira líquida descontada a remuneração de ativo disponível e outras transferências correntes a municípios. Corresponde à receita corrente mais receita de capital.

Receita líquida real (RLR)

É utilizada para apurar o limite de pagamento da dívida de Estados e municípios renegociada com o Tesouro Nacional e para a relação com a dívida financeira. Também é o critério para os

Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal de Estados (PAF) junto ao Tesouro.

Corresponde à receita realizada em doze meses, excluídas as receitas provenientes de:

- operações de crédito;
- alienação de bens;
- transferências voluntárias;
- doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital
- deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF);

No caso dos Estados, o cálculo também exclui as transferências aos municípios, por participações constitucionais e legais.

Receita orçamentária

Receitas previstas na Lei do Orçamento Anual (LOA) aprovada pela Assembleia Legislativa.

Receita ordinária

Receita arrecadada sem vinculação específica, inclusive transferências aos Estados, Distrito Federal e municípios, à disposição do Tesouro Nacional para a execução do orçamento, conforme alocação das despesas.

Receita originária

• Rendimentos que os governos obtêm, utilizando os seus próprios recursos patrimoniais industriais e outros, excluindo os tributos. As receitas originárias correspondem às rendas como:

- foros;
- laudêmios;
- aluguéis
- dividendos;
- participações patrimoniais;
- tarifas (no caso de rendas industriais).

Receita patrimonial

É o recurso financeiro obtido com aluguéis de imóveis, rendimentos de aplicações financeiras e participação do governo em empresas.

Receita prevista, estimada ou orçada

Volume de recursos, previamente estabelecido, a ser arrecadado em um determinado exercício financeiro, de forma a melhor fixar a execução da despesa.

Receita própria

É a arrecadações pelas entidades públicas em razão de sua atuação econômica no mercado. Estas receitas são aplicadas pelas próprias unidades geradoras.

Receita pública

É o dinheiro que entra nos cofres do governo. Geralmente esse dinheiro vem da arrecadação de impostos pagos pelos cidadãos.

Receita de serviços

Fonte de receita que corresponde às atividades caracterizadas pela prestação de serviços de transporte, saúde, comunicação, portuários, armazenagem, de inspeção e fiscalização, judiciários, de processamento de dados, entre outros. Receita de transferências
Valor provenientes do repasse de recursos captados por outras instituições. Exemplos: FPE e FPM, entre outras.

Receita tributária

Total da receita proveniente da arrecadação de tributos (ICMS, IPVA, ITBI, taxas e outros) de competência do Estado, deduzidas as restituições, os incentivos fiscais e outras deduções da receita tributária.

Receita vinculada

Receita arrecadada com finalidade específica previamente determinada. Normalmente, tem sua destinação vinculada a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou legal.

Recursos disponíveis

Recursos sobre os quais o Poder Executivo mantém autonomia no sentido de prover sua alocação em programas prioritários, de acordo com as decisões de política econômica global.

Recursos vinculados

Valores relativos a depósitos e cauções, depósitos judiciais e outros depósitos prestados pelo Estado, entidade ou instituições, exigidas em vinculações de contrato ou conversões para garantias de operações especiais.

Regime de caixa

É o regime contábil que considera as receitas e despesas no período de seu recebimento ou pagamento, independentemente do momento em que são realizadas.

Regime de competência ou de exercício

É o que considera receitas e despesas planejadas para o exercício de sua realização, independentemente do efetivo recebimento ou pagamento. A principal vantagem é a possibilidade de previsão.

Regime misto

Modalidade contábil que combina os regimes de caixa e de competência para apuração dos resultados do exercício. É o regime adotado pela contabilidade pública brasileira, considerando que, por determinação legal, pertencem ao exercício as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas.

Regime de execução especial

Dotações globais previstas em programas especiais de trabalho que, por sua natureza, não possam atender às normas gerais de execução da despesa e que resultem em investimentos. Conforme determina a Constituição Federal, esse tipo de despesa só é permitido em caso de guerra, comoção interna e calamidade pública.

Repartição da receita tributária

Além das receitas repassadas aos Estados, Distrito Federal e municípios através dos fundos de participação, a legislação determina que a União transferira:

- 3% do produto de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-oeste, através de seus bancos e agências regionais;

- 10% da arrecadação do IPI aos Estados e Distrito Federal, proporcionalmente ao valor de suas remessas ao exterior através do Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados (FPPEX);
- 50% do Imposto Territorial Rural (ITR) aos municípios onde a arrecadação for efetuada;
- 30% do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) referente ao ouro para os Estados produtores e 70% aos municípios que possuem minas;
- 2 a 3% da distribuição do salário-educação para o Estado onde a arrecadação for efetuada.

Repasse

Importância que a unidade orçamentária transfere a outra.

Reserva de contingência

Reserva de recursos orçamentários para situações emergenciais, cobertura de créditos adicionais e despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na LOA.

Restituição

Direito do contribuinte que pagou tributo indevidamente ou a mais reaver o valor.

Restos a pagar

Representam as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro. Dividem-se em despesas processadas (liquidadas) e não processadas (não liquidadas).

Resultado do exercício

Constituído pelo resultado orçamentário e o resultado extraorçamentário.

Resultado orçamentário

Resultado do balanço das contas públicas (receitas e despesas, comparando o previsto e o realizado). Aponta superávit ou déficit.

Resultado nominal

É o balanço entre as receitas totais e as despesas totais. Corresponde à necessidade de financiamento do setor público (NFSP).

Resultado primário

É a diferença entre o total da receita e o total da despesa, excluídas as parcelas relacionadas a dívidas, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações. Expressa a situação das contas públicas em um período de tempo. O resultado primário pode apontar superávit ou déficit.

Retenção na fonte

Desconto de Imposto de Renda (IR) efetuado pelo pagador sobre rendimentos do trabalho assalariado, de capital, ou pela prestação de serviços podendo ou não vir a ser compensado na declaração anual de rendimentos.

Rubrica

Elemento da célula orçamentária de receita que agrega determinadas receitas cujas características próprias sejam semelhantes entre si. Exemplo: Transferências Correntes Intergovernamentais da União.

Secretaria

Na esfera estadual e municipal, é a unidade administrativa de primeiro grau na hierarquia.

Seguridade social

Conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e assistência social.

Servidor comissionado

É o servidor nomeado para o exercício funções de direção, chefia e assessoramento, sem a necessidade de aprovação prévia em concurso público.

Servidor requisitado

É o servidor requisitado para trabalhar em local diferente do seu órgão de origem.

Servidor celetista

É o servidor contratado segundo o regime da CLT (carteira assinada).

Servidor efetivo

É aquele servidor aprovado em concurso público.

Servidor efetivo em função gratificada

É o servidor público efetivo que exerce funções de direção, chefia e assessoramento.

Situação da licitação

Indica o resultado final do lote, se cancelado, homologado etc.

Sociedade de economia mista

Empresa em que a maioria das ações com direito a voto pertencem ao governo.

Entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada por lei para o exercício de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Poder Público.

Spread

Percentual acrescido à taxa de juros, comum em operações de crédito externo. É também conhecido como taxa de risco.

Subelemento da despesa

É uma subdivisão do elemento de despesa, indicando mais detalhadamente em quê a despesa se enquadra, ou seja, é uma subcategoria da despesa.

Subsídio

Concessão de dinheiro feita pelo governo às empresas para aumentar a renda, baixar os preços ou estimular as exportações.

Subvenção econômica

Transferências de recursos destinadas a cobrir despesas de empresas governamentais das áreas industrial, comercial, agropecuária e financeira. Benefício concedido às empresas públicas para auxiliá-las a cobrir os gastos de manutenção.

Subvenção social

Dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa.

Suprimento de fundos

Valor adiantado ao servidor para cobertura de despesas que não possam aguardar o procedimento normal de execução.

Saldo devedor inicial

É o saldo devedor do valor principal de uma dívida, na data inicial, considerando que tenham sido pagas todas as parcelas de amortização vencidas até essa data.

Subação ou subtítulo

Um dos níveis da célula orçamentária. Atividade, projeto ou operação de uma ação que especifica sua localização física. Evidencia a focalização, os custos e os impactos da ação governamental. Exemplo: 0213 – IMPLANTAÇÃO DA UPA BREJO.

Subalínea

Nível mais analítico da célula orçamentária da receita. É utilizado quando há necessidade de se detalhar a alínea com maior especificidade. Exemplo: Transferência de Alta e Média Complexidade – SAI/SIH.

Subfunção

Um dos elementos da estrutura básica do orçamento público e do plano plurianual. Representa um nível de agregação imediatamente inferior à função, desdobrando cada área de atuação governamental seguindo a natureza das ações de acordo com a especificidade de cada ação.

Substituição tributária

Regime de tributação do ICMS em que a responsabilidade pelo recolhimento do imposto é atribuída a um contribuinte (substituto) que não é o consumidor final do bem o serviço tributado.

Suficiência financeira

Quando o ativo financeiro se apresenta maior do que o passivo financeiro.

Superávit financeiro

Diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Superávit orçamentário

Quando a soma das receitas estimadas é maior que às das despesas orçamentárias previstas.

Superávit primário

Quando, no balanço das contas públicas, as receitas líquidas superam as despesas primárias. Pode acontecer por excesso de arrecadação ou redução de gastos.

Termo aditivo

Ato de alteração de itens de contratos, convênios ou acordos firmados pela administração pública.

Títulos da dívida pública

Papéis emitidos pelo governo e vendidos no mercado, que garantem benefícios financeiros aos compradores.

Tomada de preços

Modalidade de licitação realizada entre interessados previamente cadastrados.

Transferências constitucionais

São transferências, previstas na Constituição Federal, de parcelas das receitas arrecadadas pelo ente e que devem ser repassadas a outros entes da federação. Exemplo: da União para Estados, Distrito Federal e Municípios ou do Estado para municípios.

Transferências correntes

Recursos recebidos ou destinados a terceiros sem a correspondente prestação de serviços, incluindo as subvenções sociais, os juros da dívida pública e a contribuição de previdência social.

Transferências intergovernamentais

Transferências feitas de um nível de governo a outro (entre secretarias, por exemplo). Transferências entre Estados ou entre municípios

Transferências legais

Transferências (previstas em leis específicas) de parcelas das receitas arrecadadas pelo ente e que devem ser repassadas a outros entes da federação. Exemplo: da União para Estados, Distrito Federal e Municípios ou do Estado para municípios.

Transferências voluntárias

É a entrega de recursos a outro ente da federação a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não seja relacionada a determinação legal ou constitucional. Exemplo: convênios.

Transferências de capital

Quando uma entidade recebe ou repassa dinheiro a outra entidade para utilização em despesas de capital. Exemplo: recebimento de convênios da União pelo Estado e transferência de recurso do Estado para municípios.

Tributo

Receita derivada, instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da Constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou específicas exercidas por essas entidades. (art. 9, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964).

Unidade administrativa

Entidades públicas que não possuem recursos orçamentários próprios, dependendo do repasse de dinheiro de outra entidade para realizar suas atividades.

Unidade gestora

Entidades encarregadas de gerir os recursos públicos.

Unidade orçamentária

Entidades públicas que possuem recursos próprios para realizar suas atividades.

Nível da célula orçamentária que codifica o órgão responsável pela elaboração do orçamento. Exemplo: Fundo Estadual de Saúde.



Valor empenhado

Valor que foi reservado para pagamento de um produto ou serviço.

Valor liquidado

Valor que indica os produtos entregues ou serviços prestados pelos fornecedores ao governo que já foram atestados (conferidos) pelo órgão contratante.

Valor de contrapartida

Valor correspondente à participação em um convênio.

Valor global do convênio

Valor do repasse do governo mais o valor total da contrapartida em recursos, bens ou serviços.

Sigllário

A3P - Programa Agenda Ambiental na Administração Pública
ARE - Agência da Receita Estadual
ATI - Agência Estadual da Tecnologia da Informação
BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento
BSC - Balanced scorecard
CAT - Coordenadoria da Administração Tributária da Sefaz-PE
CCT - Coordenadoria de Controle do Tesouro Estadual da Sefaz-PE
CEF - Caixa Econômica Federal
Cefospe - Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos de Pernambuco
CGE - Controladoria Geral do Estado
CND - Certidão Negativa de Débitos
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
Confaz - Conselho Nacional de Política Fazendária
Correfaz - Corregedoria Fazendária
Cotepe - Comissão Técnica Permanente
CPT - Comitê de Política Tributária
CRC - Conselho Regional de Contabilidade
CT-e - Conhecimento de Transporte Eletrônico
DAE - Documento de arrecadação fiscal
DAE - Diretoria Geral de Administração do Estado
Dafe - Diretoria Geral de Administração Financeira do Estado
DCPCAF - Diretoria do Conselho de Planejamento e Controle da Ação Fiscal da Sefaz-PE
Deccot - Delegacia de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária
DFM - Diretoria Geral de Fiscalização Especial e Controle de Mercadorias da Sefaz-PE
Dicom - Diretoria de Comunicação da Sefaz-PE
DOE - Diretoria de Operações Especiais da Sefaz-PE
DRR - Diretoria Regional da Receita da Sefaz-PE
DSCF - Diretoria de Sistema Corporativos Financeiros da Sefaz-PE
DTO - Diretoria de Tributação e Orientação da Sefaz-PE
ECD - Escrita contábil digital
ECF - Emissor de cupom fiscal
EFD - Escrita fiscal digital
Esafaz - Escola de Administração Fazendária da Sefaz-PE
FFEB - Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FPE - Fundo de Participação dos Estados
FPEX - Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados
Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Gape - Grupo de Apoio Permanente Estratégica de Combate à Sonegação Fiscal
GBP - Gestão de Banco de Preços
GDP - Gestão da Dívida Pública
Geaf - Gerência de Ações Fiscais da Sefaz-PE
GNRE - Guia Nacional de Recolhimento Estadual
GT - Grupo de trabalho
I RF Norte - Primeira Região Fiscal Norte da Sefaz-PE
I RF Sul - Primeira Região Fiscal Sul da Sefaz-PE
II RF - Segunda Região Fiscal (Caruaru) da Sefaz-PE
III RF - Terceira Região Fiscal (Petrolina) da Sefaz-PE
ICD - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos
ICMS - Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados
IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
Jucepe - Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Laud - Laboratório de Auditoria Digital da Sefaz-PE
LC - Lei complementar
Loat - Lei Orgânica de Administração Tributária
LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal
MEI - Microempreendedor individual
MGTE - Modelo de Gestão do Tesouro do Estado
MVA - Margem de valor agregado
Napa - Núcleo de Apoio Administrativo
NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NFA-e - Nota fiscal eletrônica avulsa
NFC-e - Nota fiscal do consumidor eletrônica
NF-e - Nota fiscal eletrônica
NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização
OB - Ordem bancária
PAD - Processo administrativo disciplinar

PAF - Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal
PAI - Plano de Ação e de Investimentos
PAT - Processo administrativo tributário
PD - Previsão de desembolso
PDI - Plano de desenvolvimento individual
PDV - Programa de demissão voluntária
PF - Polícia Federal
PGE - Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco
PIB - Produto Interno Bruto
PJ - Polícia Judiciária
PLP - Projeto de lei complementar
PLS - Projeto de lei do Senado
PMPE - Polícia Militar de Pernambuco
POS - Point of Sale – Sistema de Operação de Cartão de Crédito/Débito
PPA - Plano plurianual
PPA - Programa de Preparação para Aposentadoria
PPC - Programa Permanente de Capacitação
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário
Prodeauto - Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco
Prodepe - Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco
Profisco-PE - Programa de Apoio à Modernização e à Transparência da Gestão Fiscal do Estado de Pernambuco
Promofaz - Programa de Modernização da Administração Fazendária
RCL - Receita corrente líquida
Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios
Refis - Programa de Recuperação Fiscal
RFB - Receita Federal do Brasil
RH - Recursos humanos
RLR - Receita líquida real
RPPS - Regime Próprio de Previdência Social
SAD - Secretaria de Administração
Safi - Superintendência Administrativa e Financeira da Sefaz-PE
Sagres - Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade
SCGE - Secretaria da Controladoria Geral do Estado
Sebrae - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
Secge - Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco

SEF - Sistema de Escrituração Fiscal
Sefaz-PE - Secretaria da Fazenda de Pernambuco
Sescap-PE - Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado de Pernambuco
SGC - Sistema de Gestão Contábil
SGP - Superintendência de Gestão de Pessoas da Sefaz-PE
SIC - Sistema de Informação de Custos
SIF - Sistema de Inteligência Fiscal
Sinief - Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais
SJF - Superintendência Jurídica da Fazenda
SPE - Superintendência de Planejamento Estratégico
ST - Substituição tributária
STI - Superintendência de Tecnologia da Informação da Sefaz-PE
STN - Secretaria do Tesouro Nacional
TAS - Terminal de autosserviço
Tate - Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Pernambuco
TEF - Transferência Eletrônica de Fundos
TCN - Programa Todos Com a Nota
UGs - Unidades gestoras

